

**DIRETORIA DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS (DLLL)
COORDENAÇÃO-GERAL DE ECONOMIA DO LIVRO (CGEL)**

EDITAL 04/2014 - APOIO AO CIRCUITO DE FEIRAS DE LIVROS E EVENTOS LITERÁRIOS

ANEXO 5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA PROJETOS SELECIONADOS

Documentos a serem inseridos no SICONV juntamente com o cadastramento dos projetos selecionados no edital.

1. CONVÊNIO - ENTIDADES PÚBLICAS (ESTADUAIS E MUNICIPAIS):

- 1.1. Termo de Referência do projeto selecionado;
- 1.2. Declaração acerca da divulgação da execução orçamentária financeira por meio eletrônico de acesso ao público e de informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa, em atendimento ao disposto no art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, comprovado por meio de declaração de cumprimento, juntamente com a remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada (art. 38, inciso XVII da Portaria Interministerial nº 507/2011);
- 1.3. Declaração de que não realizou operação de crédito enquadrada no § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 101, 2000, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada. (art. 38, inciso XVIII da Portaria Interministerial nº 507/2011);
- 1.4. Apresentar três cotações de preços no mercado de cada contratação ou aquisição, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade. Ressalto ainda, que as cotações deverão conter logomarca do fornecedor, CNPJ, endereço e telefone. Ademais a descrição da atividade econômica principal e secundária do CNPJ de cada fornecedor deverá estar congruente com as atividades que irão executar no
- 1.5. Declaração de contrapartida;
- 1.6. Comprovação de que há previsão orçamentária para contrapartida na Lei Orçamentária Anual do Município/Estado, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.7. Comprovação da existência e do pleno funcionamento de pelo menos uma biblioteca pública no município/estado por meio de declaração do prefeito/governador, bem como por relatório fotográfico. (Portaria nº 117, de 1º de dezembro de 2010);
- 1.8. Termo de Compromisso – Art. 63 da Portaria Interministerial nº 507/2011 – edital de processo seletivo, no caso de contratação de entidades privadas sem fins lucrativos;
- 1.9. Cópia do ato de nomeação do dirigente máximo;
- 1.10. Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e endereço residencial) do dirigente máximo;
- 1.11. Comprovação da regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais, segundo regramento apostado na alínea “b” do inciso IV do §10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, comprovado por meio de certificado emitido pelo Cadastro de Inadimplentes do Conselho Nacional de Justiça (CEDIN), disponível na Internet, ou por meio de declaração de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais do chefe do executivo ou do secretário de finanças juntamente com a remessa da declaração para o Tribunal de Justiça competente por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada. (art.38, inciso XVI da Portaria Interministerial nº 507/2011)

**DIRETORIA DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS (DLLLB)
COORDENAÇÃO-GERAL DE ECONOMIA DO LIVRO (CGEL)**

2. CONVENIO - INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

2.1. Termo de Referência do projeto selecionado;

2.2. Apresentar a capacidade técnica e gerencial da entidade, conforme determina a seguinte legislação, a saber:

Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 12.708/2012

- Comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos três anos, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, emitida no exercício de 2013 por três autoridades locais sob as penas da lei. (art. 55, inciso VII);
- Demonstração por parte da entidade, de que apresenta capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, informando a quantidade e a qualificação profissional de seu pessoal (art. 55, inciso XI).

Decreto nº 5.768, de 16 de setembro de 2011

Comprovante do exercício nos últimos três anos de atividades referentes à matéria objeto do convênio (art. 3º, inciso VI do Decreto nº 5.768/2011).

2.3. Apresentar comprovação de ter desenvolvido nos últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio (Art. 10, inciso VIII da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011);

2.4. Estatuto e Ata de posse do dirigente máximo da entidade;

2.5. Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e endereço residencial) do dirigente máximo da entidade;

2.6. Declaração da autoridade máxima da entidade informando que nenhuma das pessoas relacionadas no item “3.2” é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

2.7. Apresentar três cotações de preços no mercado de cada contratação ou aquisição, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade. Ressalto ainda, que as cotações deverão conter logomarca do fornecedor, CNPJ, endereço e telefone. Ademais a descrição da atividade econômica principal e secundária do CNPJ de cada fornecedor deverá estar congruente com as atividades que irão executar no convênio;

2.8. Declaração de contrapartida com valor mínimo de 20% sobre o valor total do projeto; e

2.9. Declaração de Adimplência, conforme inciso IX do artigo 10 da portaria 507/11.

3. TERMO DE COOPERAÇÃO (INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS)

Documentos a serem enviados, conforme endereço indicado pela DLLLB/FBN.

3.1. Termo de Referência do projeto selecionado;

3.2. Cópia do Estatuto da instituição;

3.2. Cópia do ato de nomeação do dirigente máximo; e

3.3. Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e endereço residencial) do dirigente máximo.



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

Ministério da
Cultura



DIRETORIA DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS (DLLLB)
COORDENAÇÃO-GERAL DE ECONOMIA DO LIVRO (CGEL)